CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

PROCESSO Nº PR00993/2015
CONTRATO Nº 029/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **NAUTILLUS – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LEONARDO SILVA PRATES**, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **NAUTILLUS – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.065.417/0001-54, sita à Rua Ouriço do Mar, nº 100, Loteamento Portal Norte Center, Lotes 05, 06, 09 e 10, Quadra 03, Galpão 7ª, Buraquinho, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42700-000, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO JAVIER IGLESIAS MOURE**, brasileiro, engenheiro civil, separado, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00794834848 – DETRAN/BA, e do CPF/MF sob o nº 192.653.525-15, residente e domiciliado na Rua Maragogipe, nº 330, Edifício José Iglesias Rodal, apartamento 301, Bairro do Rio Vermelho, CEP 41940-240, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo sob as seguintes cláusulas e

condições aqui estabelecidas, com base na Lei Municipal n°. 4.484/92, subsidiariamente, pela Lei 10.520/2002; pela Lei Federal n°. 8.666/03, e pela Lei Complementar Federal n°. 123/2006, e demais normas de Direito Privado, e no processo **CMS 460/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do contrato na contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de mão de obra terceirizada** (limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis com fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo limpeza dos reservatórios subterrâneos e superiores de água das edificações, lavagem de toalhas de mesas dos eventos cerimonialistas, apoio administrativo nas categorias de: garçom, copeira, agente de limpeza, operadores de áudio/tv e fotocopiadora, agentes de portaria, recepcionistas III, mensageiro e mensageiro motorizado), para atender às necessidades da **Câmara Municipal do Salvador**, por **12 (doze) meses**, contados a partir de 17 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Conforme pactuado entre as partes, o preço a ser praticado permanecerá o mesmo do Primeiro Termo Aditivo, a saber, o valor mensal estimado será de **R$544.851,70 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**, e o valor total estimado será de **R$6.538.220,48 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).**

1 - Resumo de Valor Unitário por Força de Trabalho:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
				R$	Total
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	UNID.	145	R$2.394,76	R$ 347.240,75
2	GARÇOM	UNID.	10	R$3.346,20	R$ 33.462,00
3	COPEIRO	UNID.	10	R$2.708,19	R$ 27.081,91
4	MENSAGEIRO MOTORIZADO	UNID.	2	R$3.338,39	R$ 6.676,78
5	MENSAGEIRO	UNID.	4	R$2.788,55	R$ 11.154,00
6	PORTEIRO 2	UNID.	20	R$2.794,07	R$ 55.881,54
7	RECPCIONISTA III	UNID.	13	R$3.123,12	R$ 40.600,56
8	OPERADOR DE AUDIO/SOM/TV	UNID.	4	R$2.900,04	R$ 11.600,16
9	OPERADOR DE FOTOCOPA	UNID.	4	R$2.788,55	R$ 11.154,00
	TOTAL POSTOS		**212**		
	TOTAL MENSAL				R$ 544.851,70
	TOTAL ANUAL				**R$ 6.538.220,48**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá a conta do Projeto/Atividade 01.031.0016.200132 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de Despesa 33.90.37 0.1.00 – Locação de Mão de Obra, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Salvador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Mila dos Humildes Pinheiro
Procuradora Chefe

PROCESSO Nº PR00993/2015
CONTRATO Nº 029/2015

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e em plena vigência, todas as cláusulas e condições do **CONTRATO** firmado em 17 de agosto de 2015, inclusive suas modificações posteriores não atingidas por este instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produzam os legais efeitos.

Salvador, 17 de agosto de 2017.

LEONARDO SILVA PRATES
CONTRATANTE

FRANCISCO J. I. MOURE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Vinicius Carneiro

CPF/MF Nº.
Nº. 049.797.575-02

Bruno David Santos

CPF/MF
045 232 395-92